

## EDITAL N. ° 148/2021

----- Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal da Guarda: -----

-----Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56º e do n.º 4 do artigo 57º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2021, que foi suspensa ao abrigo da al. q) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retomando-se a ordem dos trabalhos no dia **28 de outubro de 2021**, tomou a seguinte deliberação, por unanimidade, aprovada em minuta: -----

----- Delegação de Competências do Órgão Executivo no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação. -----

----- Em conformidade com a previsão do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na legislação específica abaixo referida, de modo a incrementar a celeridade e a eficiência do funcionamento dos serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente deste Órgão Executivo, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências: -----

1. As constantes nas seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----



- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; --
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; ----



bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

2. As previstas nas alíneas do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

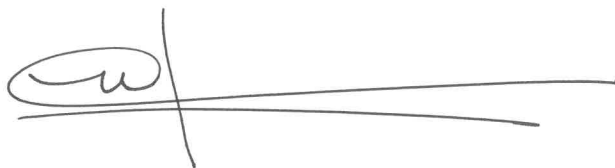
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

3. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimento insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal. -----

----- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho da Guarda, 29 de outubro de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal da Guarda**



**Sérgio Fernando da Silva Costa**